TR- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Descrição do Objeto):

CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA, COM REPOSICIONAMENTO DE POSTE EM CONFORMIDADE COM O PROJETO ELETROMECÂNICO DA CELESC, NOTA PS Nº 400791070.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:(deve demonstrar a importância da contratação, o problema que se pretende solucionar e os benefícios esperados. Além disso, deve estar respaldada na legislação vigente e nos princípios da Administração Pública)

A presente demanda decorre da necessidade de promover a adequação da infraestrutura de rede de distribuição de energia elétrica existente na Rua Engenheiro Francisco Passos, nas proximidades da Escola Municipal de Educação Infantil CMEI Pingo de Ouro.

A atual disposição da rede elétrica configura interferência técnica que inviabiliza a execução da obra de cobertura da via pública planejada pela Administração, além de representar risco à segurança de pedestres, usuários da via e da comunidade escolar. A ausência de adequação prévia da infraestrutura elétrica compromete a regularidade, a segurança e a eficiência da obra pública subsequente, podendo ocasionar paralisações, retrabalhos e custos adicionais ao erário.

A contratação mostra-se necessária em razão da natureza técnica especializada dos serviços, os quais dependem de projeto previamente aprovado pela concessionária de energia elétrica, observância às normas técnicas vigentes e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, não sendo viável a execução direta pela Administração Pública, que não dispõe de estrutura técnica ou habilitação específica para intervir na rede de distribuição de energia elétrica.

A presente contratação encontra respaldo na no **Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, bem como na necessidade de assegurar a adequada execução das obras públicas e a correta aplicação dos recursos públicos. Os benefícios esperados incluem a eliminação de riscos, a viabilização da obra de cobertura da via pública, a melhoria da infraestrutura urbana e a qualificação dos serviços públicos prestados à população, atendendo de forma direta e efetiva à necessidade pública identificada.

Importante mencionar que o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Município de Belmonte é oferecido através de concessionária, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.

Deste modo, tendo em vista a exclusividade da empresa **CELESC DISTRIBUIÇÃO SA**, Inscrita no CNPJ sob o n. 08.336.783/0001-90, o procedimento caracteriza-se como inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21, a saber:

> *"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."*

Dessa forma, resta devidamente justificada a necessidade da contratação pretendida, como condição indispensável para a continuidade do planejamento urbano municipal e para a adequada execução da obra pública subsequente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:(deve apresentar uma visão completa da contratação, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição ou implementação até sua utilização, manutenção e descarte ou substituição. O objetivo é garantir que a contratação contemple não apenas a obtenção do bem ou serviço, mas também sua viabilidade e eficiência ao longo do tempo)

Trata-se de serviço de natureza técnica especializada, que exige habilitação específica, observância às normas da concessionária de energia elétrica e apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o que inviabiliza a execução direta pela Administração. Do ponto de vista operacional, a solução adotada garante a compatibilidade da infraestrutura elétrica com a futura obra de cobertura da via pública, evitando riscos, retrabalhos e paralisações.

Visto isso, a escolha da presente solução em uma dispensa de licitação, baseia-se visto que, a aquisição consiste em resguardar o erário municipal quanto à contratação de serviços, observando os princípios constitucionais a Administração Pública, especialmente no que tange o art. 37 da Constituição Federal de 1988:

> "**Art. 37** – A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)."

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021 e da economicidade.

> "**Art. 74**. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

> I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; [...]"

A solução adotada encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no **Acórdão TCU nº 1.214/2013 – Plenário**, segundo o qual serviços técnicos especializados, dependentes de aprovação de concessionárias e de responsabilidade técnica formal**,** não devem ser executados diretamente pela Administração Pública quando esta não dispõe de estrutura técnica ou habilitação adequada, sendo legítima, nessas hipóteses, a contratação de empresa especializada para assegurar a regularidade, a segurança e a eficiência da execução.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que: "*a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)".*

No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Publica, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

> *"O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concrete, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos, somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concrete, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a viabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa."*

Ademais, tem-se que a prestação e utilização do serviços público de 'Deslocamento de Rede de Energia Elétrica' para a Prefeitura Municipal de Belmonte trata-se de um serviço exclusivo e essencial prestado pela Concessionária CELESC DISTRIBUIÇÃO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:(condições mínimas que a empresa ou fornecedor deve atender para garantir a execução adequada do objeto contratado)

Para assegurar a execução adequada, segura e eficiente do objeto contratado, a empresa deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e operacional:

a) **Certidão de regularidade relativa a débitos municipais**, emitida pelo Município sede da contratada.

b) **Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo** devidamente registrado, incluindo todas as alterações consolidadas, que comprovem a constituição e a representação legal da empresa.

c) **Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

d) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, conforme legislação aplicável.

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

f) **Certificação da ausência de penalidades nos cadastros federais**, incluindo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro Nacional de Suspensão e Impedimentos (CNSI), quando aplicável.

g) **Certidão de Regularidade junto ao FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal.

h) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** atualizado..

5. QUANTIDADE DE MATERIAL OU SERVIÇO ESTIMADO A SER CONTRATADA:

Item	Descrição	Valor
1	Total dos Materiais a Instalar	R$ 12.512,51
2	Total de Mão de Obra	R$ 21.004,45
3	Valor Líquido da Obra	R$ 33.516,96
4	Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - (ERD)	R$ 0,00
5	Participação Financeira da Distribuidora	R$ 0,00
6	Participação Financeira do Consumidor	R$ 33.516,96
7	Valor Máximo de Devolução ao Consumidor	R$ 0,00

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br
49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva: Unid.	Reserva: Preço Unit.	Projeto: Quant.	Projeto: Preço Tot
1	23151	ABRACADEIRA PLASTICA 190X6-8MM PRETA	PEÇ	0,00	17,000	0
2	2188	ADAP ESTR CUNHA AL RET 4-2AWG 35MM2 VM	PEÇ	0,00	3,000	0
3	6154	ALCA PREF DISTR AC 2AWG 610MM VM	PEÇ	0,00	10,000	0
4	35998	ALCA PREF DISTR AC 50MM2 670MM VD	PEÇ	0,00	6,000	0
5	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	13,000	0
6	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	14,100	0
7	5332	CABO ISOL CU 450/750V 25MM2 PR EX-FLEX	M	0,00	4,000	0
8	34254	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+35MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,000	0
9	17926	CABO MULTIPLEX AL 3X1X50+50MM2 0,6/1KV I	M	0,00	105,554	0
10	34255	CABO MULTIPLEX AL 3X1X70+50MM2 0,6/1KV	M	0,00	1,500	0
11	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	0,763	0
12	5283	CABO NU ALUM CAA 6/1 FIOS 4AWG	KG	0,00	2,300	0
13	5230	CABO NU COBRE 7 FIOS 25 MM2	KG	0,00	11,562	0
14	17031	CARTUCHO METALICO CALIBRE 22 VERMELHA	PEÇ	0,00	29,000	0
15	1994	CINTA POSTE CIRCULAR DI 170MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
16	1996	CINTA POSTE CIRCULAR DI 180MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
17	1997	CINTA POSTE CIRCULAR DI 190MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
18	1998	CINTA POSTE CIRCULAR DI 200MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
19	2003	CINTA POSTE CIRCULAR DI 240MM 5000DAN	PEÇ	0,00	1,000	0
20	6467	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX2AWG/35MM2 VM	PEÇ	0,00	12,000	0
21	6468	CONEC CUNHA AL CB 1/0AWGX4AWG/25MM2 VM	PEÇ	0,00	10,000	0
22	21755	CONEC CUNHA ATERR CU/AI 25/35MM2XD13MM	PEÇ	0,00	8,000	0
23	6786	CONEC CUNHA CU-SN CB 25MM2X25MM2 VM	PEÇ	0,00	4,000	0
24	6387	CONECTOR CUNHA RAMAL A-ASSIMETRICO VIOL	PEÇ	0,00	2,000	0
25	6386	CONECTOR CUNHA RAMAL B-ASSIMETRICO LR	PEÇ	0,00	28,000	0
26	6383	CONECTOR CUNHA RAMAL I-SIMETRICO CZ	PEÇ	0,00	6,000	0
27	6385	CONECTOR CUNHA RAMAL VII-SIMETRICO BR/VM	PEÇ	0,00	2,000	0
28	6774	CONECTOR LV CU-SN CB 16-120MM2 10-70MM2	PEÇ	0,00	3,000	0
29	18531	CONECTOR PIERC T 16-70MM2 D 6-35MM2	PEÇ	0,00	6,000	0
30	18532	CONECTOR PIERC T 35-70MM2 D 35-70MM2	PEÇ	0,00	6,000	0
31	18274	CONJ GRAMPO SUSPENSAO 7,5 A 10,5 REDE BT	PEÇ	0,00	1,000	0
32	13600	CRUZETA TUBULAR ACO 90X90X2000MM	PEÇ	0,00	1,000	0
33	7566	ELO FUSIVEL DISTRIBUICAO H 2A 500MM	PEÇ	0,00	3,000	0
34	5264	FIO NU ALUM RECOZ 145DAN 4AWG AMARRACAO	KG	0,00	0,998	0
35	5627	FITA ALUMINIO EC-0 PROTECAO CB ALUMINIO	KG	0,00	0,114	0
36	2167	HASTE ATERRAMENTO ACO/COBRE 12,7X2400MM	PEÇ	0,00	8,000	0
37	13692	ISOLADOR PILAR PORCELANA RD 23,1KV	PEÇ	0,00	3,000	0
38	6706	LUVA EMENDA COMP ALUM 4AWG CAA	PEÇ	0,00	3,000	0
39	2181	MAO FRANCESA PERF ACO 1010/1020 726MM	PEÇ	0,00	1,000	0
40	2242	OLHAL ACO PARA PARAFUSO 16MM 5000DAN	PEÇ	0,00	8,000	0
41	16525	PARA-RAIO BT OXIDO ZN 280V 10KA RD ISOL	PEÇ	0,00	6,000	0
42	1798	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 45X45MM	PEÇ	0,00	4,000	0
43	1799	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X 70X60MM	PEÇ	0,00	4,000	0
44	1794	PARAFUSO CAB ABAUL ACO 7007 16X150X75MM	PEÇ	0,00	2,000	0
45	1620	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X125X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0

MATERIAL À INSTALAR

Item	Cód.	Descrição	Reserva: Unid.	Reserva: Preço Unit.	Projeto: Quant.	Projeto: Preço Total
46	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
47	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
48	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	7,000	0,00
49	14183	PINO FIX ISOL PILAR ACO 1030 140X60MM	PEÇ	0,00	3,000	0,00
50	4640	POSTE CONCRETO CIRC 12M 300DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
51	4815	POSTE CONCRETO DT 11M 600DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
52	2153	SAPATILHA CABO DE ACO 54X75MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
53	2179	SELA CRUZETA ACO CARBONO GALVANIZADO	PEÇ	0,00	2,000	0,00
54	2099	SUPORTE TD POSTE CIRC D240MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
55	21240	SUPORTE TD POSTE CIRC D250MM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
					Total R$	0,00

MATERIAL À RETIRAR

Item	Cód.	Descrição	Ordem Desativação: Unid.	Ordem Desativação: Preço Unit.	Quant.	Preço Total
1	2270	ARMACAO SECUNDARIA 1 ESTRIBO 125X110MM	PEÇ	0,00	6,000	0,00
2	2271	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBOS 325X310MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
3	1827	ARRUELA QUADRADA LISA ACO D18X38X38X3MM	PEÇ	0,00	24,000	0,00
4	30377	CABO COBERTO CU XLPE 15 KV 16 MM2	M	0,00	10,100	0,00
5	5315	CABO ISOL CU 0,6/1KV 70MM2 PRETO	M	0,00	6,000	0,00
6	5275	CABO NU ALUM CA 7 FIOS 2AWG	KG	0,00	31,916	0,00
7	5013	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA 45MM 600V	PEÇ	0,00	10,000	0,00
8	1666	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X150X80MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
9	1670	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X200X120MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
10	1624	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X250X170MM	PEÇ	0,00	14,000	0,00
11	1625	PARAFUSO CAB QUAD ACO 7007 16X300X220MM	PEÇ	0,00	4,000	0,00
12	4798	POSTE CONCRETO DT 10M 150DAN 1 SEGM	PEÇ	0,00	1,000	0,00
13	2102	SUPORTE TD POSTE DT 760X3600MM	PEÇ	0,00	2,000	0,00
					Total R$	0,00

6. EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/SERVIÇOS E PRAZOS, deve definir e indicar com precisão os locais onde os bens deverão ser entregues ou onde os serviços deverão ser prestados,especificar o tempo máximo para entrega dos bens ou execução dos serviços, se serão contínuos ou eventuais, e a entrega será única ou parcelada, como será realizada ou entregue os objetos/serviços)

6.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma definido pela empresa contados a partir da formalização da contratação e da emissão da competente Ordem de Serviço pela Administração Pública;

6.2. Os serviços deverão ser executados na Rua Engenheiro Francisco Passos, nas proximidades da Escola Municipal de Educação Infantil – CMEI Pingo de Ouro, neste Município;

6.3. A execução deverá observar integralmente o projeto eletromecânico aprovado pela CELESC, consubstanciado na NOTA PS nº 400791070, incluindo plantas de implantação, lista de materiais e demais especificações técnicas;

6.4. A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas, de segurança do trabalho e exigências da concessionária de energia elétrica, sendo obrigatória a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART previamente ao início dos serviços;

6.5. Os serviços deverão ser executados de forma contínua, coordenada e em conformidade com o cronograma aprovado, até a conclusão integral do objeto, sem prejuízo à segurança de pedestres, usuários da via e da comunidade escolar;

6.6. A entrega do serviço será considerada concluída após a execução integral do objeto, a regularização junto à concessionária de energia elétrica e o aceite formal pela fiscalização do contrato, tendo um prazo máximo de 800 (oitocentos) dias.

7. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de BELMONTE/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na dotação orçamentária do ano de 2026.

8.2. O pagamento será feito em até 15 dias após a emissão da nota fiscal de cada serviço, devidamente atestada pelo responsável

8.3. O Município de Belmonte-SC não se responsabiliza por eventuais atrasos no pagamento considerando a não entrega do documento fiscal, bem como, da substituição do documento por erro de preenchimento e emissão.

8.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

8.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Não haverá **reajustamento de preços** na presente contratação, uma vez que o objeto consiste em **serviço de escopo definido**, com execução pontual e conclusão em prazo determinado, não se caracterizando como serviço de natureza continuada.

O valor contratado corresponde ao **valor global**, previamente definido no orçamento apresentado pela concessionária, contemplando integralmente os custos de **materiais e mão de obra**, não estando sujeito a reajustes, revisões ou atualizações monetárias ao longo da execução.

Dessa forma, o preço permanecerá **fixo e irreajustável** até a conclusão integral do objeto, em observância aos princípios da previsibilidade, economicidade e segurança jurídica da contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor para a execução dos serviços de **deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de poste**, no Município de **Belmonte/SC**, dar-se-á por **contratação direta**, em razão da **inviabilidade de competição**, caracterizando hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

A escolha da **CELESC Distribuição S.A.** fundamenta-se no fato de ser a **única concessionária legalmente autorizada** a operar, manter e intervir na rede pública de distribuição de energia elétrica no âmbito municipal, conforme regime de concessão pública regulado pela **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, não existindo outros fornecedores aptos a executar o objeto pretendido.

Os critérios adotados para a seleção do fornecedor baseiam-se, portanto, na **exclusividade legal** para a prestação do serviço, na **capacidade técnica comprovada**, na **regularidade jurídica e fiscal** e na **compatibilidade do valor orçado** com os parâmetros tarifários regulados, não sendo aplicável a comparação de propostas ou julgamento por critérios competitivos, em razão da própria natureza da inexigibilidade.

Dessa forma, a seleção do fornecedor atende integralmente aos requisitos legais, observando os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e do interesse público, estando devidamente amparada no **art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS,PREÇOS REFERENCIAIS E LEVANTAMENTO DE MERCADO(relato de como foi realizado a pesquisa de preço e como foi chegado nos valores de referência):

A definição do valor estimado da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços e nas comprovações apresentadas pela empresa, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Nos termos do art. 23 da referida Lei, especialmente quando se tratar de contratação direta por inexigibilidade e não for possível estimar o valor do objeto pelos critérios previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, compete ao contratado demonstrar que os preços ofertados são compatíveis com aqueles praticados no mercado em serviços de natureza semelhante.

O valor estimado da contratação foi definido a partir da pesquisa de preços realizada, considerando a proposta técnica e o orçamento apresentados pela **CELESC**, bem como a análise de contratações similares efetuadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observando-se os parâmetros de mercado aplicáveis a serviços da mesma natureza e complexidade.

Nesse sentido, foram analisadas contratações e processos administrativos realizados por outros entes públicos cujos objetos apresentam características compatíveis com o pretendido por esta Administração, destacando-se a **Prefeitura Municipal de Witmarsum/SC**, o **Município de São José do Cedro/SC**, o **Município de Balneário Piçarras/SC** e o **Município de São João do Oeste/SC**, os quais igualmente realizaram contratações diretamente junto à concessionária **CELESC**. Os valores praticados por esses entes públicos constituíram importante parâmetro comparativo, possibilitando a verificação da compatibilidade dos preços com o padrão regional de mercado.

Ademais, constatou-se na pesquisa realizada que, em um dos municípios analisados, notadamente o **Município de Tunápolis/SC**, onde se optou pela contratação de empresa particular para a execução de serviço de natureza

semelhante, o valor praticado mostrou-se **mais elevado** em comparação àquele apresentado pela CELESC, o que reforça a razoabilidade e a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

Ressalte-se, ainda, que, **quanto à formação do preço**, nos termos do regime de concessão dos serviços públicos previsto na **Lei nº 8.987/1995**, a tarifa dos serviços é estabelecida de forma unilateral pela concessionária, após aprovação da **Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**, não havendo margem para que a Administração Pública local pactue preço diverso daquele oficialmente apresentado. No caso em análise, aplica-se o **enquadramento tarifário REH nº 3.094/2022**, que rege a composição dos valores praticados pela concessionária.

Por tais motivos, o **Orçamento** referente ao deslocamento da rede de energia elétrica encontra-se devidamente anexado ao presente procedimento administrativo, sendo a contratação realizada pelo **valor global**, compreendendo **materiais e mão de obra**, conforme critérios técnicos e tarifários definidos pela concessionária regulada.

Considerando que o orçamento apresentado é elaborado com base em critérios técnicos e tabelas de referência adotadas pela CELESC, bem como o fato de a concessionária ser a **única responsável pela prestação desse tipo de serviço na região**, conclui-se que o valor estimado da contratação está compatível com os preços praticados no mercado para serviços dessa natureza, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade, razoabilidade e do interesse público.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Belmonte-SC por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para exercício de 2026.

12. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

9.1 Será admitida a participação de consórcios?

() Sim (x) Não

Não será admitida a participação de consórcios na presente contratação, tendo em vista que o objeto consiste na execução de **serviço de deslocamento de rede de energia elétrica, com reposicionamento de postes**, o qual, por sua natureza técnica e jurídica, **somente pode ser executado pela concessionária detentora da rede de distribuição de energia elétrica no Município de Belmonte/SC**, qual seja, a **CELESC Distribuição S.A.**.

A contratação enquadra-se na hipótese de **inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, em razão da **inviabilidade de competição**, inexistindo pluralidade de fornecedores aptos a executar o objeto. Dessa forma, não há espaço para formação de consórcios, uma vez que não existem outros entes legalmente autorizados a participar da execução dos serviços.

Além disso, a execução dos serviços envolve **intervenção direta na rede pública de distribuição de energia elétrica**, cuja operação, manutenção e responsabilidade são exclusivas da concessionária, não

sendo juridicamente possível a delegação ou compartilhamento dessas atribuições com terceiros não detentores da concessão.

Diante disso, a vedação à participação de consórcios mostra-se **necessária, adequada e plenamente justificada**, em observância aos princípios da legalidade, segurança jurídica, eficiência e do interesse público.

13. ADJUDICAÇÃO (ato formal em que a administração pública atribui o objeto da licitação ao licitante detentor da melhor proposta):

() Por item () Por grupo de itens (x) Global

14. MODALIDADE:

() Pregão Eletrônico () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo competitivo

() Credenciamento **(x) Inexigibilidade de licitação** **(**) Dispensa de Licitação

15. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO

() Menor preço () Maior desconto () Técnica e preço

() Melhor técnica ou conteúdo artistico () Maior lance (leilões)

() Maior retorno econômico **(x) Atender as qualificações exigidas**

16. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

() Não (x) Sim. Quais: Proposta e demais documentos de habilitação.

17. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

() Será exigida amostra do objeto ofertado

(x) Não será exigida amostra do objeto ofertado

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

() Somente por assinatura de contrato

() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica

() Assinatura de Ata de Registro de Preço+ Autorização de Fornecimento

(x) Assinatura de contrato + Solicitação de fornecimento

19. VIGÊNCIA:

19.1. A vigência tera prazo inicial de 60 dias, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado caso necessário conforme limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

20. GARANTIA / VALIDADE DO OBJETO:

(x) Não será exigida garantia e/ou validade do objeto.

() Será exigida garantia e/ou validade do objeto

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Será exigida garantia de execução contratual?

() Sim (x) Não

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

22.1 Das obrigações da contratada:

I. Realizar todas as atividades previstas neste instrumento.

II. Manter sigilo das informações coletadas na CONTRATANTE por prazo indeterminado. A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela CONTRATANTE, inclusive aqueles de ordem moral, bem como à assunção de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, não sendo aplicado esta disposição para as informações que se tornaram de domínio público, por outro meio de divulgação que não pela CONTRATADA, ou por anuência da empresa CONTRATANTE.

III. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de todos os seus prepostos e colaboradores que participarão na execução dos serviços objeto deste instrumento.

IV. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos serviços pela CONTRATADA;

V.	Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;
VI.	Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
VII.	Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
VIII.	Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
IX.	Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;
X.	Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;
XI.	A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Belmonte-SC a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.
XII.	Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
XIII.	A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
XIV.	Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste certame, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
XV.	Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do prestador;
XVI.	Insumos e materiais, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada;

XVII. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante;

XVIII. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial previamente estabelecido entre as partes, documento esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente de sua transcrição no contrato.

22.2. Das obrigações do município:

I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

VI. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

VII. Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados e situações indicadas nos art. 137 a art. 139 da Lei 14.133/21;

VIII. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

23. RECEBIMENTO:

23.1. O objeto do presente contrato será recebido na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

24. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Gestor:

Nome completo:	IVO CASANOVA	Cargo:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA/TRANSPORTES,OBRAS E SERVIRÇOS/URBANISMO

Fiscal:

Nome completo:	JOÃO CARLOS DE GODOY	Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO

25. SANÇÕES:

25.1. As sanções a serem aplicadas por descumprimento contratual serão as previstas no art. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021.

26. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

26.1. As questões acerca da documentação relativa a habilitação jurídica e regularidade fiscal a ser exigida dos proponentes, bem como demais definições acerca do processamento licitatório, ficaram a cargo do setor de Licitações e Contratos, a serem dispostos no futuro instrumento convocatório (Edital).

27. UNIDADE/SETOR RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

Secretaria Municipal de Administração.

Responsavel pela elaboração do Termo de Referência

gov.br
Documento assinado digitalmente
AMANDA CARLA PISONI
Data: 12/01/2026 08:49:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AMANDA CARLA PISONI
Almoxarife

Belmonte-SC, 07 de janeiro de 2026.